



VOTO

PROCESSO: 00058.065030/2013-29

INTERESSADO: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

487ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

AI: 10044/2013 Data da Lavratura: 09/08/2013

Crédito de Multa nº: 655792169

Infração: *deixar de monitorar o TECA por meio de sistema de monitoramento por câmera*

Enquadramento: inciso I do art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA (Lei nº 7.565), c/c item 7.4.7 da IAC 107-1004A RES

Data da infração: 03/07/2013 **Hora:** 15:00 h **Local:** Aeroporto Internacional do Galeão (SBGL)

Relator e Membro Julgador ASJIN: Henrique Hiebert (SIAPE 1586959 - Portaria ANAC nº 3.625, de 31/10/2017)

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de recurso interposto por INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA em face da decisão proferida no curso do Processo Administrativo em epígrafe, conforme registrado no Sistema Eletrônico de Informações desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da qual restou aplicada pena de multa, consubstanciada essa no crédito registrado no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC sob o número 655792169.

1.2. O Auto de Infração nº 10044/2013, que deu origem ao processo, foi lavrado em 09/08/2013, capitulando a conduta do ente regulado no inciso I do art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA (Lei nº 7.565), c/c item 7.4.7 da IAC 107-1004A RES, descrevendo-se o seguinte (fl. 01):

Descrição da Ocorrência: Deixar de monitorar o TECA por meio de sistema de monitoramento por câmeras.

HISTÓRICO: No período de 01 a 05/07/2013, durante Auditoria AVSEC realizada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim (SBGL), a Equipe de Auditoria constatou que o terminal de carga destinado ao processamento da carga destinada à exportação não dispõe de sistema de monitoramento por câmeras.

A situação constatada evidencia que a AAL não implementou sistema de segurança CFTV (circuito fechado de televisão), descumprindo o comando normativo contido no item 7.4.7, da IAC 107-1004A, aprovada pela Portaria DAC nº 078/DGAC/R, de 28 de abril de 2004.

1.3. À fl. 03, Ficha de Acompanhamento documenta que o processo foi encaminhado da GFSI à GTSG, em 19/09/2013, para providências necessárias.

1.4. Notificado da lavratura em 22/08/2013 (fl. 02), o autuado protocolou defesa em 16/09/2013 (fls. 04 a 20). No documento, afirma que o direito confere apenas à lei *stritu sensu* a prerrogativa de impor obrigações, inclusive aquelas que constituem penalidade, e que esse entendimento se encontraria cancelado tanto pelo STJ quanto pelo efeito vinculante da ADI 1823 (art. 102, §2º da Constituição Federal) julgada pelo STF. Nesse sentido, alega que a conduta imputada à INFRAERO não se subsume a qualquer definição de lei, mas apenas à tipificação prevista por Resolução da ANAC, “*em afronta à reserva legal*”, e que o ato administrativo da Agência Reguladora excedeu os limites das funções da mesma, adentrando a função legislativa que seria reservada a órgãos específicos. Segundo o interessado, o Código Brasileiro de Aeronáutica faz uma previsão específica e completa de todas as infrações afetas ao tema, e a ANAC poderia elucidar seu conteúdo mas não ampliar o rol.

1.5. Continua, afirmando que a conduta não se adéqua à previsão da infração, e que não há, no auto de infração, descrição clara do ocorrido.

1.6. Afirma que já iniciou a instauração de processo licitatório, cuja conclusão estaria pendente em virtude de adequações no escopo do projeto “*visando atender exigências para composição do Plano de Sustentação, Análise e Viabilidade Técnica-Econômica e Análise de Risco solicitado pela Superintendência de Gestão Operacional – DOPG*”.

1.7. Aduz, ainda, que a multa a ser imposta confere uma restrição excessiva levando em conta o fato a ser reprimido e que, consideradas “*todas as providências e ações adotadas pela empresa pública*”, a sanção desrespeitaria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, já que seria superior ao necessário para fazer cumprir a lei. Argumenta-se sobre a possibilidade de que a Agência advertisse e instrísse a INFRAERO sobre como essa deveria atuar antes de, “*sem prévio entendimento, lhe aplicar a gravosa multa*”, e questiona-se se isso não seria suficiente. O interessado entende que, ainda que se cogitasse a aplicação da sanção, o AI foi lavrado sem valoração que justifique a imposição de multa em valor acima do mínimo previsto para a infração, pois não teria restado demonstrada qualquer circunstância agravante ou reincidência da conduta descrita.

1.8. Por fim, o autuado requer que o Auto de Infração seja declarado nulo e que seja reconhecida a inexistência de infração cometida pela INFRAERO, cancelando-se todos os efeitos dessa decorrentes. Solicita também que, caso assim não entenda o julgador, a penalidade seja fixada em seu patamar mínimo.

1.9. A defesa ainda junta cópia do auto de infração (fl. 08) e documentação para demonstração de poderes de representação (fls. 09 a 20).

1.10. À fl. 21, consta Termo de Juntada de Documentos documentando que, em 30/09/2013, a defesa referente ao Auto de Infração nº 10044/2013 foi juntada às fls. 04 a 20 dos autos.

1.11. Em 01/10/2013 o presente processo foi encaminhado à Gerência de Fiscalização Aeroportuária – GFIS/SIA para providências de instrução e julgamento – fl. 22.

1.12. Em 24/05/2016, a autoridade competente, após apontar a presença de defesa, decidiu pela aplicação, sem atenuantes ou agravantes, de multa no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) - fls. 23 a 26.

1.13. Em 17/06/2016, lavrada notificação de decisão - fl. 27.

1.14. Em 17/06/2016, Despacho determina o encaminhamento do processo à extinta Junta Recursal - fl. 28.

1.15. Em 07/05/2018, lavrado Termo de Encerramento de Trâmite Físico do processo - SEI 1792227.

1.16. Notificado da decisão em 07/07/2016, conforme Aviso de Recebimento SEI 1021721, o Interessado apresentou Recurso à esta Agência em 18/07/2016 (SEI 1021721). No documento, alega preliminarmente a nulidade do auto de infração, dispondo que a Resolução ANAC nº 25/2008

contém vícios formais e materiais consistentes em (i) não ter sido submetida a audiência pública; (ii) inexistência de autorização legal para a definição de sanções pela ANAC; e (iii) restrição legal à aplicação de multas no limite de mil valores de referência, o equivalente a R\$ 31.477,34. Alega também que a ANAC não poderia estabelecer infrações e suas respectivas sanções porque sua Lei de Criação não lhe delegou tal competência. Assim, no entender do Interessado, o argumento de que a Agência recebe pelo CBA a competência para legislar via atos infralegais é nulo, porque o Princípio da Legalidade admite apenas que o órgão regulador crie tipos infracionais para as matérias que o Poder Legislativo expressamente lhe outorgou a prerrogativa.

1.17. Ainda, em caso de não reconhecimento da nulidade do processo, requer o reconhecimento da incidência das seguintes circunstâncias atenuantes:

1.17.1. reconhecimento da prática da infração: dispõe discordar do Enunciado nº 08/JR/ANAC/2009, da antiga Junta Recursal e entende que o dispositivo que prevê o reconhecimento da infração como circunstância atenuante não pode ter outro fundamento senão o da boa-fé, e que aquele que reconhece sua falha perante o regulador merece ser beneficiado. Aduz que o reconhecimento da infração, enquanto atenuante, não pode ser interpretada de modo a identificá-la como submissão do administrado ao enquadramento legal dado pelo regulador e que tampouco pode ser exigida a renúncia ao seu direito de defesa. Faz comparação da incidência da atenuante do reconhecimento da prática da infração com a previsão do §1º do art. 61 da IN 08/2008, que prevê a redução da sanção à metade àquele que deixa de se defender, afirmando que se o próprio normativo da ANAC traz previsão para tal circunstância, condicionar a incidência da atenuante à renúncia ao direito constitucional da ampla defesa é interpretação equivocada, e que a persistir esta interpretação ou o regulado é beneficiado com a redução da multa pela metade e com a incidência da atenuante ou não se beneficia nem de uma nem de outra.

1.17.2. a adoção de providências voluntárias eficazes para evitar ou amenizar as consequências da infração, antes de proferida a decisão: a autuada discorda da interpretação dada à circunstância atenuante na decisão de primeira instância, dispondo que se quando se detecta uma infração e qualquer medida adotada tendente à imediata correção de seus feitos e de suas causas é interpretada como mero cumprimento da legislação vigente, então a previsão da atenuante é inútil. Conclui que a interpretação da ANAC a respeito desta atenuante acaba por afirmar a impossibilidade de sua aplicação em qualquer caso, pois independente da medida adotada pelo regulado, sempre se alega que tais medidas são simples cumprimento de norma legal.

1.17.3. a inexistência de penalidades no último ano: afirma que a atenuante foi negada sem indicação da penalidade que teria sido aplicada à Infraero no ano anterior à ocorrência da infração, indicando-se apenas o número de créditos no sistema sem apontar-se as condutas que os originaram e os aeroportos autuados. Embora não tenha havido tal indicação, afirma que deve ser esclarecido que nas sanções a serem aplicadas ao operadores de aeródromo, a penalidade deve se referir a fato infracional ocorrido no mesmo aeroporto em que ocorrera o fato objeto do processo sancionador, destacando que em Direito Sancionador, a interpretação da norma deve ser restritiva, em homenagem ao princípio da tipicidade e da legalidade estrita, corolários do Estado Democrático de Direito e ao princípio maior do Direito, o da segurança jurídica. Aduz que interpretando-se a aplicação desta atenuante da forma como foi feita se ofenderia o princípio da igualdade, dispondo que o sistema de concessões até então utilizado não permite a nenhuma empresa (com exceção da Infraero) administrar e operar mais de um aeroporto de grande porte no país; considerando-se que a infração cometida em um aeroporto tem o condão de interferir na gradação da sanção imposta em razão de infração cometida em outro aeroporto, estar-se-ia punindo a Infraero com maior rigor.

1.18. O recurso traz ainda como anexos documentação para demonstração de poderes de

representação - SEI 1960903.

1.19. Em 27/06/2018, lavrado Despacho SEI 1960909, que certifica a tempestividade do recurso e define a distribuição do processo para deliberação.

2. VOTO

2.1. PRELIMINARES

2.2. *Sobre as alegações de nulidade*

2.3. Sobre as alegações de nulidade do auto, registre-se que compete à União, por intermédio da ANAC, regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, nos termos do artigo 2º da Lei de Criação da ANAC.

2.4. Para tanto, a mencionada lei conferiu à Agência as prerrogativas necessárias para o exercício de seu poder de polícia de normatização, fiscalização e sanção, arroladas em seu artigo 8º.

2.5. É atribuição da ANAC a fiscalização não só das normas existentes no Código Brasileiro de Aeronáutica, mas também de toda a legislação complementar relativa à matéria – leis especiais, decretos e demais normas, incluindo aquelas anteriormente expedidas pelo Ministério da Aeronáutica enquanto autoridade aeronáutica e aquelas editadas pela própria Agência na qualidade de autoridade de aviação civil.

2.6. As hipóteses elencadas no CBA, portanto, não configuram um rol taxativo de condutas capazes de sujeitar o regulado à aplicação de penalidade. A existência de normas extravagantes ao Diploma é previsão de seu próprio artigo 289, que comina com as providências administrativas previstas não só às infrações aos preceitos do Código, mas também às infrações aos preceitos da legislação complementar.

2.7. Identificado o descumprimento de qualquer dessas normas, tem a Agência o poder-dever de aplicar as sanções cabíveis.

2.8. Nesse mesmo sentido já se pronunciou a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos autos da Apelação Cível – AC nº 00021804720114058400, de relatoria do Desembargador Federal Walter Nunes da Silva Júnior, conforme publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, em 01/03/2012, à página 176.

2.9. Chama a atenção, ainda, a literalidade do art. 289 da Lei 7.565/86: “*Na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar as seguintes providências administrativas*”. Há, assim, ao contrário do alegado pelo autuado, autorização legal expressa para imposição de sanções por violação aos preceitos da legislação complementar.

2.10. Igualmente descabida a alegação de que não caberia à ANAC a definição das sanções aplicáveis, mas meramente sua aplicação. É que a lei de criação da ANAC, além de estabelecer expressamente sua competência para reprimir infrações à legislação, inclusive quanto aos direitos dos usuários, e aplicar as sanções cabíveis, lhe assegura, na qualidade de autoridade de aviação civil, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência.

2.11. Neste contexto, em que pese a indicação, nos artigos 299 e 302 da Lei 7.565/86, de algumas condutas infracionais – o que, repita-se, não afasta a viabilidade de aplicação de sanções pela violação de dispositivos infralegais, com fundamento no art. 289 – e das espécies punitivas que lhes seriam aplicáveis, o Código é silente no que concerne aos valores de multa a serem aplicados em cada caso. Há, entretanto, expressa delegação para o estabelecimento, por regulamento do procedimento dos processos sancionadores, bem como da disciplina da competência, organização e funcionamento dos órgãos de julgamento. Determina o Código, ainda, que a multa eventualmente imposta deverá estar consonante com a gravidade da infração praticada.

2.12. Verifica-se assim que, lidas em conjunto as disposições do art. 5º c/c art.8º, XXXV da Lei 11.182/2005 e os dispositivos que cuidam da aplicação de sanções no Código Brasileiro de Aeronáutica

(artigos 288 a 302), a aplicação de “sanções cabíveis” depende, por evidente, de prévia definição normativa de quais sanções são aplicáveis a um determinado caso concreto. A definição de qual é a dosimetria aplicável à sanção imposta a determinada infração configura, assim, prerrogativa necessária ao exercício adequado da competência para “*reprimir infrações e aplicar sanções cabíveis*”, estando respaldada pelos dispositivos mencionados da Lei 11.182/2005.

2.13. Lembre-se ainda que o Departamento de Aviação Civil, órgão que precedeu a ANAC como Autoridade de Aviação Civil, também já disciplinava os valores de multa aplicáveis à violação da legislação aeronáutica por regulamento – prerrogativa delegada pelo CBA e que não definiu o valor das sanções aplicáveis às condutas elencadas. Percebe-se, portanto, que a definição da dosimetria das penalidades aplicáveis é uma das “*prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência*”.

2.14. Com a substituição gradativa dos normativos do Comando pelos normativos da ANAC, foram traçados parâmetros objetivos para a dosimetria das sanções pecuniárias em conformidade com a gravidade da infração, estabelecendo-se, nos Anexos à Resolução ANAC 25/2008, três faixas de aplicação, conforme circunstâncias atenuantes e agravantes, e a especificação de quais violações mereceriam menor grau de reprovação pela autarquia – inovação que beneficiou o autuado, vez que trouxe transparência e objetividade na aplicação das sanções sem extrapolação do valor máximo que havia sido inicialmente fixado pelo DAC e que definia a aplicação de penalidades de até R\$ 200.000,00 para as violações à legislação complementar.

2.15. A respeito de suposta limitação à imposição de sanções pecuniárias ao montante de R\$ 31.477,34 em atenção ao contido no caput do art. 299 do CBA, também não assiste razão ao autuado. Ainda que se admitisse a limitação, imperioso seria reconhecer que esta seria aplicável apenas às infrações previstas no próprio art. 299, ou seja, não alcançaria as infrações apuradas com fundamento no art. 289 combinado com a Legislação complementar. É esta, aliás, a literalidade do dispositivo: “*Será aplicada multa de (vetado) até 1.000 (mil) valores de referência, ou de suspensão ou cassação de quaisquer certificados de matrícula, habilitação, concessão, autorização, permissão ou homologação expedidos segundo as regras deste Código*”.

2.16. Entende-se, assim, que a extrapolação do sentido restritivo contido na expressão “*nos seguintes casos*” para viabilizar a aplicação do limite a todas as infrações à legislação é patrocinar interpretação que o texto normativo não comporta.

2.17. Importante frisar, por fim, que a Resolução ANAC nº 25/2008 não é a fonte primária da obrigação e referência única na aplicação da sanção, sendo complementada pelo item 7.4.7 da IAC 107-1004A RES.

2.18. A Resolução 25/2008 apenas prevê valores distintos de multa para as diversas hipóteses de infração à legislação complementar editada pela ANAC, conforme definido no caput do art. 289 do CBA. Especificamente quanto aos valores das multas previstos nas tabelas, há que se salientar que a Resolução nº 25/2008 foi editada em substituição à Resolução nº 13/2007, a qual, por sua vez, substituiu a antiga IAC 012-1001.

2.19. Esta IAC foi aprovada pela Portaria nº DAC Nº 130/DGAC, de 27 de janeiro de 2003, publicada no DOU nº 23, de 31 de janeiro de 2003, portanto, anteriormente à Lei nº 11.182/2005. O Anexo 6 da referida Instrução continha Tabela de Infrações, que indicava, para os casos de infrações referentes à administração aeroportuária, apenas uma única ocorrência genérica com a seguinte descrição: “*Infração aos preceitos gerais do CBA ou da legislação complementar*”. As multas consignadas para as ocorrências, no caso de pessoa jurídica, previam o valor máximo de R\$ 200.000,00. A Resolução nº 13/2007 apenas manteve referida disposição, em termos idênticos.

2.20. A Resolução nº 25/2008, portanto, não significou uma maior restrição aos direitos dos agentes econômicos por ela atingidos. Pelo contrário, importou maior proporcionalidade, na medida em que conferiu valores distintos e mais brandos de multas para as infrações cometidas pela Administração Aeroportuária.

2.21. Há que se ressaltar, ainda, que o ato normativo em questão foi editado por esta Agência

Reguladora nos limites de sua competência, assim definida no art. 8º da Lei nº 11.182/2005, com destaque para os incisos VII, X, XI, XXX, XXXV e XLVI. Trata-se, portanto, de norma revestida de presunção de legalidade e legitimidade, como são os atos da Administração Pública Federal, não havendo que se falar na existência de qualquer vício, seja formal ou material.

2.22. Destaca-se, ainda, que a referida resolução tem por escopo garantir a segurança das operações aéreas, visto que consiste em instrumento eficaz e necessário para compelir os regulados a cumprirem os requisitos de segurança previstos na Lei e na legislação complementar editada por esta Agência.

2.23. ***Regularidade Processual***

2.24. O interessado foi regularmente notificado quanto à infração imputada em 22/08/2013 (fl. 02) e apresentou sua defesa em 16/09/2013 (fls. 04 a 07). Foi, ainda, regularmente notificado quanto à decisão de primeira instância em 07/07/2016 (SEI 1021721), apresentando o seu tempestivo Recurso em 18/07/2016 (SEI 1021721), conforme Despacho SEI 1960909.

2.25. Desta forma, aponto a regularidade processual do presente processo, a qual preservou todos os direitos constitucionais inerentes ao interessado, bem como respeitou, também, aos princípios da Administração Pública, estando, assim, pronto para, agora, receber uma decisão de segunda instância administrativa por parte desta ASJIN.

DO MÉRITO

2.26. ***Quanto à fundamentação da matéria - deixar de monitorar o TECA por meio de sistema de monitoramento por câmera***

2.27. Diante da infração do processo administrativo em questão, a autuação foi realizada com fundamento no inciso I do art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA (Lei nº 7.565), c/c item 7.4.7 da IAC 107-1004A RES.

2.28. O art. 289 do CBA define as providências administrativas que a autoridade aeronáutica poderá tomar, *in verbis*:

CBA

Art. 289. Na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar as seguintes providências administrativas:

I - multa;

II - suspensão de certificados, licenças, concessões ou autorizações;

III - cassação de certificados, licenças, concessões ou autorizações;

IV - detenção, interdição ou apreensão de aeronave, ou do material transportado;

V - intervenção nas empresas concessionárias ou autorizadas.

(grifo nosso)

2.29. Adicionalmente, a IAC 107-1004A RES, que dispõe sobre o Controle de Acesso às Áreas Restritas de Aeródromos Civis Brasileiros com Operação de Serviços de Transporte Aéreo, estabelece o seguinte em seu item 7.4.7, *in verbis*:

IAC 107-1004A – Controle de Acesso às Áreas Restritas de Aeródromos Civis Brasileiros com Operação de Serviço de Transporte Aéreo

(...)

7.4 CONTROLE DE ACESSO DE TERMINAL DE CARGA

(...)

7.4.7 O zoneamento do TECA deve definir o fluxo de entrada e saída de pessoas e cargas, coberto por CFTV de vigilância e comunicação e controlado por agentes de proteção da aviação civil e /ou vigilantes.

(...)

2.30. Já a Resolução ANAC nº 25, de 25/04/2008, que estabelece a tabela de infrações no Anexo III, Tabela III (Segurança da Aviação Civil – Administração Aeroportuária), apresentava à época, em seu item 21, a infração, conforme disposto *in verbis*:

Resolução ANAC nº 25/2008

ANEXO III

(...)

Tabela III (Segurança da Aviação Civil – Administração Aeroportuária)

(...)

21. Não possuir alarme, equipamentos de vigilância e de comunicação nos pontos de acesso às áreas restritas.

2.31. Conforme consta dos autos, em 03/07/2013, durante Auditoria AVSEC realizada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Galeão, foi verificado que o terminal de carga destinado ao processamento da carga destinada à exportação não dispunha de sistemas de monitoramento por câmeras, portanto não havia implementado o sistema de segurança CFTV (circuito fechado de televisão) requerido. Dessa forma, o fato se enquadra na fundamentação exposta acima.

2.32. Diante das alegações apresentadas pelo interessado em defesa e recurso, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/1999, que abre a possibilidade de que a motivação da decisão de recurso administrativo consista em declaração de concordância com fundamentos de decisões anteriores, este relator ora endossa os argumentos trazidos pelo decisor em sede de primeira instância para a confirmação da prática infracional, bem como fundamentação e a motivação da penalidade aplicada, declarando concordância a fim de que passem a fazer parte integrante do presente voto.

2.33. Com relação às demais alegações trazidas pelo Interessado em recurso, entende-se que as mesmas já foram devidamente refutadas nas preliminares do presente voto.

2.34. Sendo assim, registre-se que a autuada não trouxe qualquer fato novo ou qualquer prova de que, de fato, não descumpriu a legislação vigente. Ademais, a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu art. 36, dispõe a redação que segue:

Lei nº 9.784/99

Art. 36 Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

2.35. Já com relação à solicitação em sede recursal de aplicação de circunstâncias atenuantes, estas serão avaliadas na análise da dosimetria da sanção.

2.36. Por fim, as alegações do Interessado não foram suficientes para afastar a aplicação das sanções administrativas quanto ao ato infracional praticado.

DO ENQUADRAMENTO E DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO

2.37. A Instrução Normativa Anac nº 08, de 2008, determina que a penalidade de multa deve ser calculada a partir do valor intermediário constante das tabelas aprovadas em anexo à Resolução nº 25, em vigor desde 28/04/2008, observando as circunstâncias atenuantes e agravantes existentes.

2.38. Em sede recursal, a autuada solicita a aplicação das três atenuantes previstas no §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e no §1º do art. 58 da Instrução Normativa nº 08/2008, as quais serão analisadas abaixo:

2.38.1. o reconhecimento da prática da infração: corroborando com a decisão de primeira instância, entende-se que o autuado deve reconhecer não só a prática do ato, mas também o fato de que essa conduta infringiu norma de competência da ANAC, o que não se deu no caso em tela. Ainda com relação à argumentação apresentada pela autuada relacionada à previsão do §1º do art. 61 da IN 08/2008, registre-se que o requerimento do interessado pelo desconto de 50% sobre o valor da multa não

caracteriza o reconhecimento da prática da infração, portanto afasta-se suas alegações.

2.38.2. a adoção voluntária de providências eficazes para evitar ou amenizar as consequências da infração, antes de proferida a decisão: ante o disposto em recurso pela autuada, corroborando com a decisão de primeira instância e com o entendimento desta ASJIN, reitera-se que a medida que configura um dever não serve como fundamento para o reconhecimento desta atenuante, e como disposto na decisão, o sistema de monitoramento já estava definido no PSA aprovado da autuada. Desta forma, afasta-se a incidência desta atenuante.

2.38.3. a inexistência de aplicação de penalidades no último ano, por não haver comprovação de que a reincidência da Infraero refira-se a fato infracional ocorrido no mesmo aeroporto em que ocorreria o fato objeto deste processo: a respeito desta alegação, verifica-se que o inciso III do §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e o inciso III do §1º do art. 58 da Instrução Normativa nº 08/2008 não fazem qualquer distinção sobre a natureza ou localidade da ocorrência para aplicação desta atenuante. Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Crédito (SIGEC), conforme documento SEI nº (SEI 2268267), verifica-se que já existia penalidade aplicada em definitivo ao interessado devido a ato infracional ocorrido no período de um ano encerrado em 03/07/2013 (que é a data da infração ora analisada) quando prolatada a decisão de primeira instância, portanto afasta-se sua incidência.

2.39. Quanto à existência de circunstâncias agravantes, não se vê, nos autos, qualquer elemento que configure hipóteses previstas no §2º do art. 22 da Resolução Anac nº 25, de 2008.

2.40. Sendo assim, pela ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, deve a sanção ser mantida no patamar médio do valor referente ao tipo infracional.

CONCLUSÃO

2.41. Pelo exposto, voto por conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, **MANTENDO**, assim, a sanção aplicada pelo setor de decisão de primeira instância administrativa, **no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, que é o correspondente ao patamar médio atribuído à infração em tela.

2.42. É o voto.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Hiebert, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 11/10/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2266983** e o código CRC **61845130**.

SEI nº 2266983



Superintendência de Administração e Finanças - SAF
Gerência Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GPOF

Impresso por: ANAC\henrique.hiebert

Data/Hora: 27/09/2018 09:55:03

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

Nº ANAC: 30000550531

CNPJ/CPF: 00352294000110

CADIN: Não

Div. Ativa: Sim - EF

Tipo Usuário: Integral

UF: DF

Receita	NºProcesso	Processo SIGAD	Data Vencimento	Data Infração	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Chave	Situação	Valor Débito (R\$)
9344					0,00	30/05/2012	22 425,00	0,00			0,00
9344					0,00	02/03/2011	6 255,00	0,00		*	0,00
9343					0,00	12/11/2010	6 255,00	0,00			0,00
9000					0,00	27/09/2017	1 339,25	0,00			0,00
9000					0,00	11/07/2017	16 282,04	0,00			0,00
0343	<u>00000013432011</u>	60800092799201120	08/07/2011	17/03/2006	R\$ 33 522,00	22/06/2011	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000013432012</u>	00065035590201289	08/06/2012	25/06/2010	R\$ 33 522,00	24/08/2012	33 522,00	33 522,00		Parcial	
						10/10/2013	7 777,61	7 777,61		PG	0,00
0343	<u>00000013432013</u>	00065012758201369		15/06/2012	R\$ 33 522,00	25/07/2012	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0344	<u>00000013442011</u>	60800086031201117	30/06/2011	07/07/2006	R\$ 22 425,00	29/06/2011	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000013442012</u>	00065036327201215	09/06/2012	25/06/2010	R\$ 22 425,00	08/06/2012	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000013442013</u>	00065013060201361	19/04/2013	19/10/2012	R\$ 22 425,00	11/10/2012	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0345	<u>00000013452012</u>	00065025277201232	08/06/2012	14/05/2010	R\$ 14 340,00	23/05/2012	14 340,00	14 340,00		PG	0,00
0343	<u>00000023432011</u>	60800093080201114	13/07/2011	23/06/2006	R\$ 33 522,00	20/07/2011	33 522,00	33 522,00		Parcial	
						06/08/2012	990,65	990,65		PG	0,00
0343	<u>00000023432012</u>	00065036363201271	08/06/2012	24/09/2010	R\$ 33 522,00	08/06/2012	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000023432013</u>	00065012976201301		31/08/2012	R\$ 33 522,00	29/04/2013	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000023432017</u>	00065142784201582	10/02/2018	04/12/2015	R\$ 33 522,00	09/02/2018	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0344	<u>00000023442011</u>	60800089600201186	02/07/2011	02/06/2006	R\$ 22 425,00	22/06/2011	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000023442012</u>	00065036478201265	09/06/2012	08/10/2010	R\$ 22 425,00	30/05/2012	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000023442013</u>	00065013189201379		15/08/2012	R\$ 22 425,00		0,00	0,00		CAN	0,00
0343	<u>00000033432011</u>	60800097195201170	21/07/2011	09/08/2006	R\$ 33 522,00	11/07/2011	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000033432012</u>	00065036380201216	09/06/2012	01/10/2010	R\$ 33 522,00	08/06/2012	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000033432013</u>	00065081463201332	10/08/2013	15/03/2013	R\$ 33 522,00	06/03/2013	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0344	<u>00000033442011</u>	60800091451201115	08/07/2011	21/07/2006	R\$ 22 425,00	29/06/2011	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000033442012</u>	00065036523201281	08/06/2012	03/09/2010	R\$ 22 425,00	06/04/2011	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0343	<u>00000043432011</u>	60800107555201159	27/07/2011	11/10/2006	R\$ 33 522,00	20/07/2011	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000043432012</u>	00065040974201213	16/05/2012	28/05/2010	R\$ 33 522,00	16/05/2012	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000043432013</u>	00065094452201312	11/10/2013	17/05/2013	R\$ 33 522,00	09/05/2013	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0344	<u>00000043442011</u>	60800091594201127	08/07/2011	04/08/2006	R\$ 22 425,00	29/06/2011	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000043442012</u>	00065043971201231	08/06/2012	06/11/2010	R\$ 22 425,00	30/05/2012	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0343	<u>00000053432011</u>	60800120148201137	24/08/2011	13/04/2006	R\$ 33 522,00		0,00	0,00		CAN	0,00
0343	<u>00000053432012</u>	00065025295201214	09/06/2012	11/06/2010	R\$ 33 522,00	02/03/2011	0,00	6 255,00		Parcial	
						12/11/2010	33 522,00	27 267,00		PG *	0,00
0343	<u>00000053432013</u>	00065113691201389	11/10/2013	26/04/2013	R\$ 33 522,00	12/04/2013	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0344	<u>00000053442011</u>	60800092971201145	08/07/2011	09/11/2006	R\$ 22 425,00	30/07/2012	29 199,59	29 199,59		PG	0,00
0344	<u>00000053442012</u>	00065047516201213	09/06/2012	23/07/2010	R\$ 22 425,00	01/06/2012	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0343	<u>00000063432011</u>	60800133663201187	04/09/2011	19/09/2007	R\$ 33 522,00	22/08/2011	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000063432012</u>	00065043964201230	08/06/2012	17/09/2010	R\$ 33 522,00	30/05/2012	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0344	<u>00000063442011</u>	60800092099201135	08/07/2011	18/05/2006	R\$ 22 425,00	22/06/2011	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000063442012</u>	00065051315201211	09/06/2012	22/10/2010	R\$ 22 425,00	04/03/2011	14 340,00	14 340,00		Parcial	
						02/03/2011	14 340,00	8 085,00		PG	0,00
0343	<u>00000073432011</u>	60800133657201120	04/09/2011	30/11/2007	R\$ 33 522,00	31/08/2011	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0343	<u>00000073432012</u>	00065044764201202	08/06/2012	08/10/2010	R\$ 33 522,00	21/05/2012	33 522,00	33 522,00		PG	0,00
0344	<u>00000073442011</u>	60800097069201115	21/07/2011	09/06/2006	R\$ 22 425,00	11/07/2011	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000073442012</u>	00065051320201215	09/06/2012	16/09/2010	R\$ 22 425,00	08/06/2012	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0344	<u>00000073442013</u>	00065123667201358	08/11/2013	26/04/2013	R\$ 22 425,00	10/04/2013	22 425,00	22 425,00		PG	0,00
0343	<u>00000083432011</u>	60800145650201151		20/09/2011	R\$ 33 522,00		0,00	0,00		CAN	0,00

0343	0000083432012	00065025289201267	08/06/2012	19/11/2010	R\$ 33 522,00	08/06/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000083442011	60800097392201199	21/07/2011	27/04/2006	R\$ 22 425,00	11/07/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0344	0000083442012	00065052194201216		22/10/2010	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000093432011	60800145650201151	18/09/2011	20/09/2007	R\$ 33 522,00	06/09/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000093432012	00065047510201238	09/06/2012	25/11/2010	R\$ 33 522,00	25/05/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000093442011	60800097392201199		27/04/2006	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000103432011	60800154080201190	12/11/2011	05/10/2007	R\$ 33 522,00	11/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000103432012	00065051308201219	09/06/2012	10/12/2010	R\$ 33 522,00	30/05/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000103442011	60800099661201151	17/07/2011	01/09/2006	R\$ 22 425,00	11/07/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0344	0000103442012	00065055189201265		19/04/2010	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0345	0000103452011	6080092238201121	08/07/2011	20/10/2006	R\$ 14 340,00	22/06/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00
0343	0000113432011	60800153991201108	12/11/2011	16/03/2007	R\$ 33 522,00	11/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000113432012	00065051328201281	09/06/2012	17/06/2010	R\$ 33 522,00	08/06/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000113442012	00065055182201243	24/06/2012	29/10/2010	R\$ 22 425,00	22/06/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000123432011	60800161815201131	14/11/2011	26/10/2007	R\$ 33 522,00	30/07/2012	42 391,92	42 391,92	PG	0,00
0343	0000123432012	00065055165201214	24/06/2012	12/11/2010	R\$ 33 522,00	22/06/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000123442011	60800110903201175		19/05/2006	R\$ 22 425,00	27/07/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0344	0000123442012	00065055169201294	24/06/2012	17/12/2010	R\$ 22 425,00	27/06/2012	22 647,00	22 647,00	PG	0,00
0345	0000123452011	60800099221201102	21/07/2011	20/07/2006	R\$ 14 340,00	15/08/2011	15 666,45	15 666,45	PG	0,00
0343	0000133432011	60800184858201195	12/11/2011	21/10/2008	R\$ 33 522,00	28/10/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000133432012	00065057810201225	29/06/2012	08/04/2011	R\$ 33 522,00	29/06/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000133442011	60800113896201163	14/08/2011	14/07/2006	R\$ 22 425,00	29/07/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0344	0000133442012	00065055189201265	24/06/2012	19/04/2010	R\$ 22 425,00	22/06/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000143432011	60800192908201116	30/11/2011	12/12/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000143432012	00065106844201251	21/10/2012	22/05/2012	R\$ 33 522,00	19/10/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000143442011	60800113929201175	14/08/2011	07/07/2006	R\$ 22 425,00	29/07/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000153432011	60800192937201170	30/11/2011	27/06/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000153432012	00065116803201272		18/05/2012	R\$ 33 522,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000153442011	60800118611201181	14/08/2011	04/08/2006	R\$ 22 425,00	29/07/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0344	0000153442012	00065057842201221	11/07/2012	08/07/2011	R\$ 22 425,00	03/08/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000163432011	60800192944201171	30/11/2011	08/08/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000163432012	00065116807201251		03/04/2012	R\$ 33 522,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000163442011	60800120193201191	24/08/2011	27/01/2006	R\$ 22 425,00	12/08/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000173432011	60800192952201118	30/11/2011	17/10/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000173442011	60800125357201177	01/09/2011	31/08/2007	R\$ 22 425,00	31/08/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0345	0000173452011	60800104679201182	27/07/2011	10/03/2006	R\$ 14 340,00	27/07/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00
0343	0000183432011	60800192958201195	30/11/2011	15/08/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000183442011	60800128511201162		31/05/2007	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000183442012	00065106839201248	23/10/2012	13/01/2012	R\$ 22 425,00	14/03/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000193432011	60800192967201186	30/11/2011	30/05/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000193442011	60800128511201162		01/09/2011	31/05/2007		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000193442012	00065106836201212	23/10/2012	10/01/2012	R\$ 22 425,00	20/04/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0346	0000193462011	60800118901201124	24/08/2011	16/02/2006	R\$ 9 924,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000203432011	60800195675201103	07/12/2011	07/08/2008	R\$ 33 522,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
0343	0000213432011	60800195667201159	30/11/2011	18/04/2008	R\$ 33 522,00	25/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000213442011	60800133652201105	04/09/2011	28/09/2007	R\$ 22 425,00	17/08/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000223432011	60800206643201132	07/12/2011	09/05/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0343	0000233432011	60800206827201101	07/12/2011	31/10/2008	R\$ 33 522,00	28/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000233442011	60800120148201137	18/09/2011	13/04/2006	R\$ 22 425,00	16/09/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000243432011	60800207927201146	07/12/2011	03/10/2008	R\$ 33 522,00	21/11/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0345	0000243452011	60800115404201174	24/08/2011	29/11/2006	R\$ 14 340,00	29/07/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00
0343	0000253432011	60800207958201105	07/12/2011	16/05/2008	R\$ 33 522,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
0344	0000253442011	60800154074201132	12/11/2011	02/10/2007	R\$ 22 425,00	11/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000263432011	60800212330201113	07/12/2011	17/04/2009	R\$ 33 522,00	07/12/2011	33 522,00	33 522,00	PG	0,00
0344	0000263442011	60800154002201195		31/08/2007	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000273432011	60800212344201137	07/03/2012	20/03/2009	R\$ 33 522,00	30/07/2012	41 262,22	41 262,22	PG	0,00
0344	0000273442011	60800153973201118	14/11/2011	25/09/2007	R\$ 22 425,00	31/08/2012	28 511,14	28 511,14	PG	0,00
0343	0000283432011	60800212334201100	07/03/2012	03/04/2009	R\$ 33 522,00		0,00	0,00	PG	0,00
0344	0000283442011	60800157576201115	12/11/2011	09/11/2007	R\$ 22 425,00	28/10/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00
0343	0000293432011	60800223531201146	07/03/2012	05/03/2010	R\$ 33 522,00	15/02/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00

0343	0000303432011	60800223610201157	07/03/2012	19/03/2010	R\$ 33 522,00	27/02/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00	
0344	0000303442011	60800154002201195	12/11/2011	31/08/2007	R\$ 22 425,00	11/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0345	0000303452011	60800148067201100	18/09/2011	31/05/2007	R\$ 14 340,00	26/08/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0343	0000313432011	60800231715201180	07/03/2012	06/03/2009	R\$ 33 522,00	07/03/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00	
0343	0000323432011	60800231606201162	07/03/2012	09/04/2009	R\$ 33 522,00	15/02/2012	33 522,00	33 522,00	PG	0,00	
0344	0000323442011	60800176074201193	14/11/2011	02/07/2008	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	SDJ	0,00	
0343	0000333432011	60800231617201142	07/03/2012	28/08/2009	R\$ 33 522,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000343442011	60800184839201169	12/11/2011	22/08/2008	R\$ 22 425,00	11/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0345	0000343452011	60800154088201156	12/11/2011	01/11/2007	R\$ 14 340,00	11/11/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0344	0000353442011	60800184850201129	12/11/2011	08/03/2008	R\$ 22 425,00	28/10/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0346	0000353462011	60800145650201151		20/09/2007	R\$ 9 924,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0347	0000363472012	00065106844201251		22/05/2012	R\$ 1 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0344	0000373442011	60800195661201181	07/12/2011	14/11/2008	R\$ 22 425,00	11/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0345	0000373452011	60800158623201148	12/11/2011	29/08/2007	R\$ 14 340,00	31/10/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0345	0000383452011	60800157573201181	12/11/2011	10/10/2007	R\$ 14 340,00	11/11/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0344	0000393442011	60800206755201193	07/12/2011	13/06/2008	R\$ 22 425,00	07/12/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000403442011	60800206765201129	07/12/2011	14/07/2008	R\$ 22 425,00	05/12/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0346	0000403462011	60800151313201101	11/10/2011	27/04/2007	R\$ 9 924,00	10/10/2011	9 924,00	9 924,00	PG	0,00	
0344	0000413442011	60800206845201184	07/12/2011	30/04/2008	R\$ 22 425,00	28/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000423442011	60800207586201117	07/12/2011	11/07/2008	R\$ 22 425,00	02/12/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000433442011	60800207705201123	07/12/2011	22/08/2008	R\$ 22 425,00	07/12/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000443442011	60800207946201172	07/12/2011	19/09/2008	R\$ 22 425,00	18/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0345	0000443452011	60800184417201193	12/11/2011	26/09/2008	R\$ 14 340,00	11/11/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0344	0000453442011	60800207951201185	07/12/2011	27/11/2008	R\$ 22 425,00	28/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0345	0000453452011	60800184843201127	12/11/2011	27/06/2008	R\$ 14 340,00	27/07/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0344	0000463442011	60800211649201121	07/12/2011	10/07/2009	R\$ 22 425,00	25/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0345	0000463452011	60800184863201106	17/11/2011	01/08/2008	R\$ 14 340,00	16/11/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0344	0000473442011	60800212515201128	07/12/2011	24/07/2011	R\$ 22 425,00	07/12/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000483442011	60800212554201125	07/12/2011	03/07/2009	R\$ 22 425,00	18/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000493442011	60800212314201121	07/12/2011	20/03/2009	R\$ 22 425,00	28/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000503442011	60800212267201115	07/03/2012	05/06/2009	R\$ 22 425,00	15/02/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000513442011	60800212277201151	07/03/2012	14/08/2009	R\$ 22 425,00	03/08/2012	27 755,42	27 755,42	PG	0,00	
0344	0000523442011	60800212496201130	07/03/2012	27/05/2009	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000533442011	60800212507201181	07/12/2011	17/07/2009	R\$ 22 425,00	07/12/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000543442011	60800212392201125	07/12/2011	23/10/2009	R\$ 22 425,00	23/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000553442011	60800212379201176	07/12/2011	26/05/2009	R\$ 22 425,00	23/11/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000563442011	60800212487201149	07/12/2011	17/07/2009	R\$ 22 425,00	05/12/2011	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000573442011	60800217043201108	07/03/2012	02/09/2008	R\$ 22 425,00	05/03/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000583442011	60800223464201160		12/03/2010	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0345	0000583452011	60800212283201116	07/12/2011	13/02/2009	R\$ 14 340,00	18/11/2011	14 340,00	14 340,00	PG	0,00	
0344	0000593442011	60800223464201160	07/03/2012	12/03/2010	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0345	0000593452011	60800212307201129	07/03/2012	17/04/2009	R\$ 14 340,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000613442011	60800228427201148	07/03/2012	27/11/2009	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000623442011	60800231705201144	07/03/2012	31/07/2009	R\$ 22 425,00	07/03/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000633442011	60800231731201172	07/03/2012	26/03/2010	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000643442011	60800231696201191	07/03/2012	09/09/2009	R\$ 22 425,00	07/03/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000653442011	60800231629201177	07/03/2012	13/11/2009	R\$ 22 425,00	07/03/2012	22 425,00	22 425,00	PG	0,00	
0344	0000663442011	60800231595201111	07/03/2012	18/06/2009	R\$ 22 425,00	31/08/2012	27 755,42	27 755,42	PG	0,00	
0344	0000673442011	60800234245201114		02/09/2008	R\$ 22 425,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	618709089			24/11/2008	R\$ 20 000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	620201092			20/04/2009	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	620994097			14/07/2009	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621141090			15/01/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621142099			10/08/2009	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621153094			16/01/2010	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621156099	60800076986200861		08/04/2011	R\$ 70 000,00	18/11/2008	0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621271099			10/08/2009	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621272097			10/08/2009	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621298090			13/09/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621370097			17/08/2009	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00

2081	621371095		13/09/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621372093	60800004756201014	17/08/2009		R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621373091		13/09/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621374090		17/08/2009		R\$ 70 000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621375098		17/08/2009		R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621376096		13/09/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	623446101	60800085367200948	29/06/2012	01/01/1900	R\$ 70 000,00	28/09/2012	85 659,00	85 659,00		PG	0,00
2081	623447100	60800085348200911	17/04/2010		R\$ 10 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623452106	60800081227200909	18/04/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623457107	60830004057200983	27/05/2011	01/01/1900	R\$ 70 000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623460107	60800081232200911	22/04/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623466106	60800081214200921	23/04/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623467104	60800081206200985	23/04/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623470104	60800081587200901	23/04/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623477101	60800085370200961	29/06/2012	01/01/1900	R\$ 70 000,00	28/09/2012	85 659,00	85 659,00		PG	0,00
2081	623522100	60800081198200977	13/05/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623604109	60800001479201098	21/05/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623797105	60800003660201039	02/06/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		PU	35 560,00
2081	623798103	60800003660201039	02/06/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		PU	35 560,00
2081	623799101	60800003660201039	04/06/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623800109	60800001329201084	04/06/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623801107	60800001345201077	23/03/2011	01/01/1900	R\$ 80 000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623802105	60800001335201031	26/05/2011		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623804101	60800003644201046	10/06/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623805100	6080003151201014	11/06/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623806108	60800001340201044	11/06/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623807106	60800003192201001	11/06/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623954104	60800001336201086	25/06/2010		R\$ 140 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623964101	60800001322201062	14/01/2011	01/01/1900	R\$ 70 000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623965100	60800001476201054	01/07/2010		R\$ 40 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623966108	60800003254201076	23/03/2011	01/01/1900	R\$ 140 000,00	01/10/2014	183 974,00	183 974,00		SDE	0,00
2081	623972102	60800003150201061	01/07/2010		R\$ 140 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623975107	60800002014201054	01/07/2010	01/01/1900	R\$ 200 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623983108	60800	02/07/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623984106	60800003635201055	02/07/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623985104	60800003661201083	02/07/2010		R\$ 10 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623986102	60800001480201012	02/07/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624013105	60800003260201023	02/07/2010		R\$ 140 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624018106	60800001339201010	02/07/2010		R\$ 140 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624082108	60800001341201099	09/07/2010		R\$ 140 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624387108	60800001475201018	23/08/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624430100	60800007845201012	14/01/2011	01/01/1900	R\$ 140 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	624435101	60800009355201051	03/09/2010		R\$ 140 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624444100	60800007221201003	03/09/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624445109	60800008406201027	14/01/2011	01/01/1900	R\$ 20 000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	624468108	60800002751201057	03/09/2010		R\$ 35 000,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	624469106	60800001481201067	03/09/2010		R\$ 40 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624493109	60800007800201048	06/04/2011	01/01/1900	R\$ 80 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624555102	608000012346201047	17/09/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624581101	6080000855201085	17/09/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624685100	60800009407201099	24/09/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	624827106	60800008702201028	17/01/2014		R\$ 35 000,00	13/01/2014	35 000,00	35 000,00		PG	0,00
2081	624893104	608000017725201023	01/10/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624950107	608000017376201040	04/10/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624969108	608000017372201061	07/10/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624970101	60800003659201012	07/10/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624972108	608000010908201018	07/10/2010	01/01/1900	R\$ 140 000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	624976100	608000020336201085	06/05/2011		R\$ 35 000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	625072106	60800009764201057	26/03/2012		R\$ 35 000,00	28/09/2012	43 560,99	43 560,99		PG	0,00
2081	625078105	60800008978201014	18/10/2010		R\$ 35 000,00		0,00	0,00		CA	0,00

2081	625080107	60800017733201070	14/01/2011	01/01/1900	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	625082103	60800003566201080	08/12/2014		R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SU	0,00
2081	625083101	60800009162201008	18/10/2010		R\$ 140 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625086106	60800017614201017	22/10/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625087104	60800003571201092	22/10/2010		R\$ 80 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625088102	60800017726201078	22/10/2010		R\$ 20 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625093109	60800018003201096	06/04/2011	01/01/1900	R\$ 40 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625098100	60800017727201012	29/10/2010		R\$ 35 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625113107	60800018321201057	04/11/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	625204104	60800020597201003	08/11/2010		R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625214101	60800020563201019	09/08/2011	01/01/1900	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	625230103	60800019748201083	23/03/2011	01/01/1900	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	625387103	60800017734201014	06/12/2010		R\$ 10 000,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625389100	60800020547201018	06/05/2011	01/01/1900	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PG	0,00
2081	625390103	60800020549201015	09/12/2010		R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CA	0,00
2081	625419105	60800020556201017	23/02/2011	01/01/1900	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	625550107	60800020888201093	25/12/2014	01/01/1900	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	625781100	60800020887201049	26/03/2012	23/06/2010	R\$ 17 500,00	26/03/2012	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	626053105	60800020565201008	26/05/2011	09/03/2010	R\$ 17 500,00	11/07/2017	48 720,04	32 438,00	PG	0,00
2081	626382118	60800020568201033	26/03/2012	09/03/2010	R\$ 70 000,00	31/08/2012	86 638,99	86 638,99	PG	0,00
2081	626520110	60800020549201015	30/04/2012	23/06/2010	R\$ 17 500,00	30/04/2012	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	626897118	60800017723201034	05/05/2014	10/03/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PGDJ	0,00
2081	626977110	60800081587200901	26/05/2011	07/12/2009	R\$ 80 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	627309112	60800032343201119	04/10/2013	07/11/2008	R\$ 70 000,00	11/10/2013	71 617,00	71 617,00	PG	0,00
2081	627357112	60800020597201003	24/04/2014	24/06/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	627414115	60800020567201099	27/01/2014	09/03/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	627462115	60830021548200816	05/12/2013	07/11/2008	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	627472112	60800012346201047	24/04/2014	04/03/2010	R\$ 17 500,00	23/04/2014	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	628542112	60800026023201031	25/12/2014	18/10/2010	R\$ 35 000,00	23/12/2014	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	628618116	60800020545201029	27/05/2016	23/06/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	99 813,00
2081	628727111	60800003617201073	24/11/2014	18/12/2009	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628948117	60800008791201011	20/10/2014	16/04/2010	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	628969110	60800017998201078	26/12/2014	27/07/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628971111	60800003151201014	17/11/2014	23/02/2010	R\$ 35 000,00	17/11/2014	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	628976112	60800027861201021	26/12/2014	07/10/2010	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628987118	60800020690201018	20/10/2014	09/06/2010	R\$ 17 500,00	20/10/2014	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	629295110	60800027259201094	20/10/2014	16/07/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	113 623,99
2081	629368119	60800021730201031	25/11/2011	19/05/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	629374113	60800017736201011	27/10/2014	09/06/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	629432114	60800029382201040	22/12/2014	24/11/2010	R\$ 35 000,00	22/12/2014	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	630233115	60800020552201021	19/01/2015	23/06/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PGDJ	0,00
2081	630234113	60800020595201014	22/12/2014	24/06/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	INR	112 364,00
2081	630255116	60830016496200858	13/01/2012	03/07/2008	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DG2	0,00
2081	630595114	60800096845201160	13/02/2015	12/04/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	111 132,00
2081	631417121	60800020554201010	02/02/2015	23/06/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	111 132,00
2081	631475129	60800210360201195	02/03/2015	05/10/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	631476127	60800210341201169	16/03/2012	05/10/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	631675121	60800229366201136	23/04/2015	30/08/2011	R\$ 17 500,00	23/04/2015	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	631700126	60800229357201145	23/04/2015	31/08/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	631703120	60800232108201137	27/04/2017	30/08/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DA	22 921,50
2081	631817127	60800241182201144	12/04/2012	05/10/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	632088120	60800236639201107	16/05/2017	30/08/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDJ	22 758,75
2081	632263128	60800033866201174	04/05/2015	18/11/2010	R\$ 17 500,00	20/05/2015	18 424,00	18 424,00	PG	0,00
2081	632310123	00065003058201201	23/06/2017	05/10/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC2	22 617,00
2081	632335129	60800096861201152	23/04/2015	12/04/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	632553120	60800027264201005	23/04/2015	16/07/2010	R\$ 17 500,00	23/04/2015	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	632672122	60800033819201121	13/07/2015	17/11/2010	R\$ 35 000,00	13/07/2015	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	633334126	60800190834201175	19/06/2015	01/06/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	633341129	60800258401201124	29/06/2015	01/09/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	633346120	60800229360201169	30/06/2017	31/08/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	90 468,00

2081	633533120	00065037871201276	03/08/2015	07/12/2011	R\$ 17 500,00	29/07/2015	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	633534129	00065056132201283	03/08/2015	07/12/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	633535127	60800258410201115	30/08/2012	01/09/2011	R\$ 20 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	633543128	60800096855201103	03/08/2015	12/04/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	INR	106 694,00
2081	634062128	60800024140201141	02/06/2016	08/02/2011	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634123123	00065037872201211	10/12/2015	08/12/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	103 586,00
2081	634152127	60800033854201140	25/10/2012	18/11/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	634153125	60800190837201117	07/12/2015	02/06/2011	R\$ 17 500,00	19/11/2015	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	634183127	00065056124201237	07/12/2015	06/12/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDJ	25 896,50
2081	634191128	00065051368201223	26/10/2012	08/12/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	634298121	00065056125201281	01/11/2012	06/12/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634333123	60800190832201186	20/11/2017	01/06/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC2	22 013,25
2081	634470124	00065051367201289	24/11/2017	08/12/2011	R\$ 35 000,00	26/10/2017	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	634474127	00065056129201260	10/12/2015	08/12/2011	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634506129	00065032122201252	10/12/2015	07/12/2011	R\$ 17 500,00	30/03/2016	21 535,50	21 535,50	PG	0,00
2081	634903120	00065062029201272	07/01/2016	01/03/2012	R\$ 35 000,00	27/09/2017	50 437,24	49 097,99	PG	0,00
2081	634904128	60800052455201188	22/12/2017	01/12/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DC2	87 675,00
2081	634955122	00065062022201251	18/12/2017	29/02/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PU2	21 918,75
2081	634956120	00065062023201203	04/01/2016	29/02/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	102 844,00
2081	635094121	00065070724201216	13/04/2018	04/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	86 205,00
2081	635095120	00065070723201263	22/12/2017	04/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	87 675,00
2081	635098124	60800009162201008	05/01/2018	11/04/2010	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	DC2	174 538,00
2081	635099122	00058012409201255	07/01/2013	06/07/2011	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635176120	00065121965201222	01/12/2017	29/05/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDE	21 918,75
2081	635186127	00065121962201299	13/03/2017	29/05/2012	R\$ 35 000,00	03/03/2017	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	635190125	0005812593201233	14/01/2013	06/07/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635191123	00065027786201208	13/03/2017	30/11/2012	R\$ 17 500,00	10/02/2017	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	635245126	00065027780201222	13/03/2017	30/11/2011	R\$ 17 500,00	10/02/2017	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	635246124	00065018117201237	09/11/2017	08/07/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	635258128	00065027781201277	18/01/2013	30/11/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635259126	00065070732201254	22/12/2017	05/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	87 675,00
2081	635423128	60800162193201169	28/01/2013	27/07/2011	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635441126	00058012641201293	31/01/2013	06/07/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635726131	60800030449201099	19/01/2018	22/11/2010	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	DC2	174 538,00
2081	640270144	60800033851201114	13/03/2017	17/11/2010	R\$ 17 500,00	10/02/2017	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	640675140	60800008557201085	12/05/2017	01/04/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	GDE	0,00
2081	640700145	60800033878201107	12/05/2017	15/09/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	91 035,00
2081	640704148	60800033894201191	27/04/2017	13/09/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	641015144	60800001480201012	25/05/2017	02/02/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	91 035,00
2081	641017140	60800001481201067	11/04/2014	02/02/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	641018149	60800001479201098	25/05/2017	02/02/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	91 035,00
2081	641019147	60800001475201018	11/04/2014	02/02/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	641198143	60800017734201014	13/11/2014	09/06/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	641453142	60800186243201101	15/05/2017	09/08/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	91 035,00
2081	641604147	60800190839201106	15/05/2017	31/05/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	641766143	60800017376201040	26/07/2018	09/07/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	85 098,99
2081	641850143	60800113050201123	14/07/2017	17/06/2011	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	CP CD	179 815,99
2081	642786143	60800258417201137	12/01/2018	15/04/2011	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC2	43 634,50
2081	642787141	60800258425201183	12/01/2018	15/04/2011	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC2	43 634,50
2081	642788140	60800003192201001	20/10/2017	06/11/2009	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	CP CD	176 904,00
2081	642845142	60800003660201039	08/12/2017	28/12/2009	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC2	21 918,75
2081	642846140	60800003660201039	05/09/2014	03/01/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	642993149	60800258414201101	09/10/2017	01/09/2011	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	DC2	176 904,00
2081	642994147	60800033824201133	06/10/2017	17/11/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DC2	88 452,00
2081	642996143	60800052446201197	02/10/2017	02/09/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DC2	88 452,00
2081	643280148	60800030450201013	06/10/2017	22/11/2010	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC2	44 226,00
2081	643281146	60800034112201131	06/10/2017	16/06/2010	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	SDJ	22 113,00
2081	643487148	00065027784201219	20/11/2017	30/11/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PU2	22 013,25
2081	644476148	60800018321201057	24/11/2017	27/07/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DC2	88 053,00
2081	645043141	60800081232200911	02/06/2016	08/04/2009	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	99 001,00

2081	645252143	60800081587200901	09/03/2018	13/08/2009	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	CP CD	173 138,00
2081	645490149	00065048626201294	02/02/2015	19/09/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	645491147	00065027791201211	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC2	21 817,25
2081	645492145	00065048624201203	05/01/2018	19/09/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC2	21 817,25
2081	645493143	00065027787201244	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC2	21 817,25
2081	645495140	00065027793201200	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC2	21 817,25
2081	645546148	60800027273201098	18/05/2018	16/07/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	85 840,99
2081	646072150	00065056131201239	02/04/2018	07/12/2011	R\$ 17 500,00	06/03/2018	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	646073159	00065056128201215	02/04/2018	07/12/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 205,00
2081	646079158	00065062024201240	30/03/2018	02/03/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 569,00
2081	646080151	00065062025201294	03/06/2015	01/03/2012	R\$ 17 500,00	03/06/2015	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	646081150	00065062028201228	03/06/2015	01/03/2012	R\$ 17 500,00	03/06/2015	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	646088157	00065070728201296	02/04/2018	05/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 205,00
2081	646090159	00065078145201211	30/03/2018	04/10/2011	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	DA	173 138,00
2081	646099152	00065100405201404	02/04/2018	20/11/2009	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	PG	0,00
2081	646100150	00065056128201215	02/04/2018	07/12/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 205,00
2081	646101158	00065056128201215	02/04/2018	07/12/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 205,00
2081	646599154	00065137793201217	29/06/2018	27/06/2012	R\$ 10 000,00	01/06/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	646600151	00065083852201211	05/07/2018	29/03/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PU2	21 274,74
2081	646601150	00065083850201222	02/07/2018	28/03/2012	R\$ 10 000,00	01/06/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	646735150	00065070731201218	12/01/2018	05/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	87 269,00
2081	646736159	00065070731201218	12/01/2018	05/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	PU2	87 269,00
2081	646737157	00065070729201231	30/03/2018	05/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 569,00
2081	646738155	00065070729201231	30/03/2018	05/10/2011	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 569,00
2081	646739153	60800030451201068	19/07/2018	22/11/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	85 098,99
2081	647130157	00065070736201232	05/07/2018	18/10/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PU2	21 274,74
2081	647148150	00065114132201213	02/04/2018	16/05/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 205,00
2081	647151150	00065092013201294	30/03/2018	24/05/2012	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC2	43 284,50
2081	647152158	00065083851201277	11/06/2015	28/03/2012	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	15 471,00
2081	647157159	00065114164201219	05/07/2018	15/05/2012	R\$ 10 000,00	04/06/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	647158157	00065114155201210	30/03/2018	16/05/2012	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DA	43 284,50
2081	647159155	00058050609201214	30/03/2018	17/05/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	86 569,00
2081	647161157	60800081198200977	19/07/2018	13/03/2009	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	CP CD	170 197,99
2081	647164151	60800052436201151	02/04/2018	01/09/2010	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC2	43 102,50
2081	647746151	0006511693201252	07/06/2018	30/05/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DA	21 369,25
2081	647747150	00065114161201277	29/06/2018	15/05/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PU2	21 369,25
2081	647748158	00065121967201211	21/05/2018	29/05/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CP	21 460,24
2081	647749156	00065137797201297	29/06/2018	27/06/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PU2	21 369,25
2081	647750150	00065137799201286	05/07/2018	27/06/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	PU2	21 274,74
2081	647751158	00065014187201305	02/07/2018	12/07/2012	R\$ 10 000,00	04/06/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	647752156	60800009407201099	17/07/2015	09/03/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	647753154	00065114152201286	07/06/2018	16/05/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00
2081	647754152	00058091977201212	05/07/2018	30/11/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	85 098,99
2081	647755150	00065114139201227	21/05/2018	15/05/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CP	21 460,24
2081	647756159	00065114139201227	21/05/2018	15/05/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CP	21 460,24
2081	647757157	00065070720201220	21/05/2018	04/10/2011	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	CP	42 920,49
2081	647758155	00065149145201203	17/07/2015	30/05/2012	R\$ 20 000,00	17/07/2015	20 000,00	20 000,00	PG	0,00
2081	647759153	00058091937201262	17/07/2015	16/10/2012	R\$ 40 000,00	15/07/2015	40 000,00	40 000,00	PG	0,00
2081	648024151	00065000540201361	07/06/2018	23/12/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00
2081	648026158	00065000541201314	19/01/2018	23/12/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DC2	87 269,00
2081	648028154	00065000546201339	07/06/2018	23/12/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00
2081	648030156	00065000551201341	11/05/2018	23/12/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 840,99
2081	648032152	00065000544201340	07/06/2018	23/12/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00
2081	648045154	00065000552201396	07/06/2018	23/12/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00
2081	648532154	00065114135201249	07/06/2018	16/05/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00
2081	648671151	60800017725201023	07/06/2018	09/06/2010	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	CP CD	85 477,00
2081	649607155	00065008367201340	28/11/2016	10/09/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	649608153	00065008367201340	28/11/2016	10/09/2012	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650111157	00065121960201208	07/06/2018	29/05/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00
2081	650112155	00065121969201219	29/06/2018	29/05/2012	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DA	85 477,00

2081	650113153	00058091944201264	23/10/2015	16/10/2012	R\$ 70 000,00				RE2	0,00
2081	650114151	00065157856201243	05/07/2018	11/09/2012	R\$ 17 500,00				DA	21 274,74
2081	650116158	00065157854201254	05/07/2018	11/09/2012	R\$ 17 500,00				PU2	21 274,74
2081	650199150	00065011985201377	05/07/2018	30/07/2012	R\$ 17 500,00				PU2	21 274,74
2081	650203152	00065137798201231	05/07/2018	27/06/2012	R\$ 17 500,00				PU2	21 274,74
2081	650204150	00065137801201217	29/06/2018	26/06/2012	R\$ 35 000,00				CP	42 738,50
2081	650205159	00065011990201380	29/06/2018	30/07/2012	R\$ 17 500,00				CP CD	21 369,25
2081	650206157	00065008370201363	29/06/2018	11/09/2012	R\$ 70 000,00				DA	85 477,00
2081	650207155	00065008372201352	29/06/2018	11/09/2012	R\$ 70 000,00				DA	85 477,00
2081	650208153	00065008373201305	07/06/2018	11/09/2012	R\$ 70 000,00				DA	85 477,00
2081	650209151	00065137789201241	07/06/2018	26/06/2012	R\$ 70 000,00				DA	85 477,00
2081	651212157	00065015628201388	29/06/2018	30/07/2012	R\$ 70 000,00	29/06/2018	70 000,00	70 000,00	PG	0,00
2081	651234158	00065133745201322	04/12/2015	16/07/2013	R\$ 10 000,00				RE2	0,00
2081	651763153	00065058107201315	28/09/2018	22/10/2012	R\$ 17 500,00				PU2	17 500,00
2081	651875153	00065019649201372	14/01/2016	30/07/2012	R\$ 70 000,00				RE2	0,00
2081	652274152	00065058096201373	29/01/2016	22/10/2012	R\$ 52 500,00				RE2	0,00
2081	652572165	00058065026201361	26/02/2016	02/07/2013	R\$ 35 000,00				RE2	0,00
2081	652756166	00065019675201309	26/10/2018	02/08/2012	R\$ 70 000,00				DC2	70 000,00
2081	654792163	00058082267201536	07/07/2016	14/04/2015	R\$ 35 000,00				RE2	0,00
2081	654910161	00058094568201341	08/07/2016	08/10/2013	R\$ 70 000,00				RE2	98 223,99
2081	654915162	00065133748201366	08/07/2016	16/07/2013	R\$ 70 000,00				RE2	98 223,99
2081	654932162	00058055572201474	08/07/2016	25/04/2014	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	654934169	00058024026201572	08/07/2016	15/09/2014	R\$ 35 000,00				RE2	0,00
2081	654956160	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	654957168	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	654958166	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	654959164	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	654965169	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17 500,00				RE2	24 555,99
2081	654966167	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17 500,00				RE2	24 555,99
2081	654967165	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17 500,00				RE2	24 555,99
2081	654968163	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 70 000,00				RE2	98 223,99
2081	654969161	08241/2013	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	654980162	00058062056201587	14/07/2016	19/11/2014	R\$ 20 000,00				RE2	28 063,99
2081	655044164	60800162193201169	15/07/2016	27/07/2011	R\$ 140 000,00				RE2	0,00
2081	655048167	00065166537201318	28/06/2018	10/04/2013	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	655050169	00065174466201319	28/06/2018	26/06/2013	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	655061164	00058065028201350	15/07/2016	03/07/2013	R\$ 70 000,00				RE2	0,00
2081	655674164	00065058114201317	29/07/2016	22/10/2012	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	655675162	00065055876201361	29/07/2016	11/06/2012	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	655719168	00065019674201356	28/09/2018	02/08/2012	R\$ 70 000,00				PU2	70 000,00
2081	655720161	00065019670201378	29/07/2016	02/08/2012	R\$ 52 500,00				RE2	0,00
2081	655767168	00065098705201327	01/08/2016	17/05/2013	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	655791160	00058065035201351	01/08/2016	04/07/2013	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	655792169	00058065030201329	01/08/2016	03/07/2013	R\$ 17 500,00				RE2	24 342,50
2081	655931160	00065124295201387	05/08/2016	26/06/2013	R\$ 140 000,00				RE2	194 740,00
2081	657782162	00058079129201316	02/12/2016	12/08/2013	R\$ 20 000,00				RE2	0,00
2081	657785167	00065118545201510	02/12/2016	12/08/2013	R\$ 80 000,00				RE2	0,00
2081	657787163	00058096010201308	02/12/2016	07/01/2012	R\$ 17 500,00				RE2	0,00
2081	657792160	00058095738201312	02/12/2016	17/03/2013	R\$ 70 000,00				RE2	0,00
2081	657794166	00058012409201255	26/10/2018	06/07/2011	R\$ 70 000,00				DC2	70 000,00
2081	657795164	00065166544201310	26/10/2018	10/04/2013	R\$ 70 000,00				DC2	70 000,00
2081	657796162	00065166544201310	26/10/2018	10/04/2013	R\$ 70 000,00				DC2	70 000,00
2081	657823163	00058021719201422	02/12/2016	19/06/2013	R\$ 35 000,00				RE2	0,00
2081	657837163	00058047545201347	26/10/2018	15/04/2013	R\$ 70 000,00				DC2	70 000,00
2081	657838161	00058047545201347	26/10/2018	15/04/2013	R\$ 70 000,00				DC2	70 000,00
2081	657840163	00058047545201347	26/10/2018	15/04/2013	R\$ 70 000,00				DC2	70 000,00
2081	657842160	00058047546201391	26/10/2018	15/04/2013	R\$ 40 000,00				DC2	40 000,00
2081	657843168	00058047546201391	26/10/2018	15/04/2013	R\$ 40 000,00				DC2	40 000,00
2081	657844166	00058047546201391	26/10/2018	15/04/2013	R\$ 40 000,00				DC2	40 000,00
2081	657848169	00065133750201335	02/12/2016	17/07/2013	R\$ 17 500,00				RE2	0,00

2081	658039164	00058021718201488	23/12/2016	19/06/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658417169	00065011793201280	20/01/2017	09/12/2011	R\$ 80 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658575162	00058021725201480	26/10/2018	19/06/2013	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	DC2	70 000,00
2081	658631177	00058055576201452	17/02/2017	25/04/2014	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658639172	00058046137201459	17/02/2017	06/08/2013	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658749176	60800081206200985	20/03/2017	18/11/2006	R\$ 80 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658764170	00065068059201454	02/03/2017	18/12/2013	R\$ 20 000,00	08/02/2017	20 000,00	20 000,00	PG	0,00
2081	658824177	00058097019201417	09/03/2017	03/06/2014	R\$ 40 000,00	08/02/2017	40 000,00	40 000,00	PG	0,00
2081	658829178	00065068060201489	09/03/2017	17/12/2013	R\$ 80 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658864176	00058114983201417	10/03/2017	01/08/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658966179	00058021716201499	20/03/2017	19/06/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658968175	00058117356201420	13/03/2017	17/10/2014	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659037173	00058012641201293	20/03/2017	06/07/2011	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	23 059,75
2081	659228177	00058076648201586	13/04/2017	29/04/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659251171	00058075240201597	27/04/2017	22/08/2014	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659369170	00065019650201305	11/05/2017	30/07/2012	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659662172	00058016399201651	02/06/2017	25/03/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659731179	00058083425201494	09/06/2017	14/04/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659753170	00058083428201428	09/06/2017	14/04/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659817170	00058064655201454	22/06/2017	05/06/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659820170	00058016400201647	22/06/2017	17/10/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659933178	00058064654201418	30/06/2017	05/06/2014	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660029178	00058064659201432	13/07/2017	05/06/2014	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660030171	00058054545201484	13/07/2017	05/01/2014	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660043173	00058097021201488	13/07/2017	03/06/2014	R\$ 40 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	660045170	00058097021201488	13/07/2017	03/06/2014	R\$ 40 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660060173	00058064682201427	14/07/2017	05/06/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660062170	00065096371201438	14/07/2017	27/03/2014	R\$ 20 000,00	19/06/2017	20 000,00	20 000,00	PG	0,00
2081	660063178	00058097024201411	14/07/2017	05/06/2014	R\$ 10 000,00	16/06/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	660065174	00065074355201494	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660073175	00065074321201408	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660074173	00065074323201499	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660075171	00065096388201495	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660078176	00065096384201415	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 100 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660080178	00065074360201405	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660081176	00065096374201471	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660086177	00058097043201448	14/07/2017	04/06/2014	R\$ 10 000,00	16/06/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	660101174	00065074328201411	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660103170	00065074365201420	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660120170	00065074347201448	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660134170	00065074346201401	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660136177	00065074340201426	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660138173	00065074367201419	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660151170	00065074332201480	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660158178	00065074366201474	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660368178	00058062058201576	28/07/2017	19/11/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660422176	00058055577201405	04/08/2017	25/04/2014	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660488179	00065103998201452	11/08/2017	14/05/2014	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660584172	00058505619201705	18/08/2017	08/04/2016	R\$ 10 000,00	24/07/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	660855178	00058097032201468	15/09/2017	03/06/2014	R\$ 10 000,00	18/08/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	660857174	00058097023201477	15/09/2017	04/06/2014	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660871170	00065018157201521	15/09/2017	07/04/2014	R\$ 20 000,00	21/08/2017	20 000,00	20 000,00	PG	0,00
2081	661127173	00058509289201638	11/10/2017	24/07/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661178178	00058097040201412	20/10/2017	04/06/2014	R\$ 10 000,00	05/10/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	661179176	00065147512201498	20/10/2017	14/07/2014	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661180170	00065165415201487	20/10/2017	21/08/2014	R\$ 80 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661181178	00065165415201487	20/10/2017	21/08/2014	R\$ 80 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661185170	00058097029201444	26/10/2017	04/06/2014	R\$ 10 000,00	05/10/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	661203172	00065111900201350	27/10/2017	01/12/2012	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661204170	00065035194201502	27/10/2017	07/04/2014	R\$ 20 000,00	05/10/2017	20 000,00	20 000,00	PG	0,00

2081	661208173	00065036143201590	27/10/2017	06/08/2014	R\$ 20 000,00	05/10/2017	20 000,00	20 000,00	PG	0,00
2081	661229176	00058097027201455	27/10/2017	04/06/2014	R\$ 40 000,00	05/10/2017	40 000,00	40 000,00	PG	0,00
2081	661489172	00058114976201415	17/11/2017	01/08/2014	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661609177	00058075236201529	23/11/2017	22/08/2014	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661611179	00058075236201529	23/11/2017	22/08/2014	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661687179	00065133753201379	24/11/2017	29/05/2013	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661697176	00065124363201316	30/11/2017	27/06/2013	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661698174	00058097037201491	30/11/2017	04/06/2014	R\$ 10 000,00	06/11/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	661728170	00058082215201560	01/12/2017	14/04/2015	R\$ 10 000,00	22/11/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	661729178	00065036134201507	01/12/2017	06/08/2014	R\$ 20 000,00	03/11/2017	20 000,00	20 000,00	PG	0,00
2081	661869173	00065161472201578	22/12/2017	17/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661870177	00065161481201569	22/12/2017	17/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661871175	00065161383201521	22/12/2017	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661872173	00058014360201607	22/12/2017	09/06/2015	R\$ 10 000,00	29/11/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	661921175	00058014360201607	29/12/2017	09/06/2015	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	661924170	00065162136201542	29/12/2017	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661926176	00058014367201611	29/12/2017	09/06/2015	R\$ 10 000,00	06/12/2017	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	661928172	00065161391201578	29/12/2017	17/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661932170	00065161467201565	29/12/2017	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661958174	00065161479201590	05/01/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	43 634,50
2081	662004173	00065161478201545	12/01/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662141174	00065161396201509	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662143170	00065161402201510	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662145177	00065161355201512	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662147173	00065161474201567	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662149170	00065161408201597	08/06/2018	17/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	42 738,50
2081	662165171	00065161344201524	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662212177	00065161365201540	01/02/2018	17/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662213175	00065161359201592	01/02/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662266176	00065161350201581	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	43 470,00
2081	662267174	00065162140201519	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662268172	00065161406201506	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662269170	00065161400201521	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662270174	00065161404201517	05/02/2018	17/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662271172	00065147507201485	05/02/2018	14/07/2014	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662289175	00058075243201521	09/02/2018	22/08/2014	R\$ 14 000,00		0,00	0,00	PU1	17 388,00
2081	662290179	00058075243201521	09/02/2018	22/08/2014	R\$ 14 000,00		0,00	0,00	PU1	17 388,00
2081	662299172	00058014383201611	09/02/2018	09/06/2015	R\$ 10 000,00	26/01/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	662592184	00065165413201498	02/03/2018	21/08/2014	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662599181	00065165419201465	02/03/2018	21/08/2014	R\$ 140 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662612182	00067006942201511	09/03/2018	07/12/2015	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662640188	00058507171201675	02/03/2018	21/07/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	663142188	00065036124201563	12/04/2018	06/08/2014	R\$ 20 000,00	29/03/2018	20 000,00	20 000,00	PG	0,00
2081	663154181	00065547947201781	13/04/2018	16/01/2017	R\$ 40 000,00		0,00	0,00	RE2	49 260,00
2081	663218181	00066528315201717	24/08/2018	11/10/2017	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	663444183	00058006567201608	04/05/2018	29/07/2015	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	21 460,24
2081	663445181	00058507167201615	04/05/2018	22/07/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	21 460,24
2081	663446180	00058507182201655	04/05/2018	21/07/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	21 460,24
2081	663765185	00058030960201612	28/05/2018	15/09/2015	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	85 840,99
2081	663851181	00065173781201591	04/06/2018	15/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	42 738,50
2081	663852180	00065173781201591	04/06/2018	15/11/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	42 738,50
2081	663932181	00058016401201691	08/06/2018	25/03/2015	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2	85 477,00
2081	663944185	00058507155201682	08/06/2018	31/12/2015	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	42 738,50
2081	663947180	00058507162201684	08/06/2018	20/07/2016	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	42 738,50
2081	664086189	00058125040201592	25/06/2018	18/10/2015	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	21 369,25
2081	664106187	00065547695201791	25/06/2018	16/01/2017	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	12 211,00
2081	664187183	00065547605201761	05/07/2018	16/01/2017	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	DC1	12 156,99
2081	664278180	00065547605201761	12/07/2018	16/01/2017	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	21 274,74
2081	664689181	00058004291201887	03/09/2018	28/09/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	18 886,00
2081	664693180	00058003885201871	03/09/2018	29/09/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	IT2	18 886,00

2081	664694188	00058542854201750	03/09/2018	31/03/2016	R\$ 10 000,00	06/08/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	664704189	00058542776201793	06/09/2018	10/11/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	664705187	00058542776201793	06/09/2018	10/11/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	664706185	00058542776201793	06/09/2018	10/11/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	664718189	00058542258201770	06/09/2018	10/11/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	664719187	00058542258201770	06/09/2018	10/11/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	664720180	00058542258201770	06/09/2018	10/11/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	664721189	00058542258201770	06/09/2018	10/11/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	664756181	00058541314201759	07/09/2018	13/11/2017	R\$ 35 000,00	17/08/2018	35 000,00	35 000,00	PG0	0,00
2081	664811188	00058014216201824	14/09/2018	01/11/2017	R\$ 35 000,00	20/08/2018	35 000,00	35 000,00	PG0	0,00
2081	664837181	00058541310201771	14/09/2018	13/11/2017	R\$ 10 000,00	30/08/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	664841180	00058003710201863	14/09/2018	28/09/2016	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	18 250,75
2081	664944180	00065166030201437	28/09/2018	09/10/2014	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	DC1	10 000,00
2081	665075189	00065571780201770	12/10/2018	23/04/2013	R\$ 20 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	665076187	00058542967201755	12/10/2018	15/11/2016	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	665082181	00065547490201713	12/10/2018	16/01/2017	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	665083180	00065547490201713	12/10/2018	16/01/2017	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	665084188	00065547490201713	12/10/2018	16/01/2017	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	665113185	00065006685201881	12/10/2018	24/04/2013	R\$ 20 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	665121186	00058542323201767	18/10/2018	11/11/2016	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	DC1	10 000,00
2081	665178180	00058013065201897	26/10/2018	06/06/2017	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	DC1	10 000,00
2081	665206189	00067000695201892	29/10/2018	28/06/2017	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC1	35 000,00
2081	665207187	00067000753201888	29/10/2018	09/11/2016	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC1	35 000,00
2081	665227181	00058016291201820	02/11/2018	18/08/2016	R\$ 40 000,00		0,00	0,00	DC1	40 000,00
2081	665229188	00058016418201819	02/11/2018	18/08/2016	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	DC1	10 000,00
2081	665231180	00067000739201884	02/11/2018	28/06/2017	R\$ 10 000,00		0,00	0,00	DC1	10 000,00
2081	665281186	00058014112201810	05/11/2018	31/10/2017	R\$ 8 750,00		0,00	0,00	DC0	8 750,00
2081	665356181	00065038340201896	11/10/2018	11/04/2018	R\$ 25 000,00		0,00	0,00	DC1	25 000,00

Total devido em 27/09/2018 (em reais): 9 394 365,43

Legenda do Campo Situação

DC1 - Decidido em 1ª instância mas ainda aguardando ciência
 PU1 - Punido 1ª Instância
 RE2 - Recurso de 2ª Instância
 ITD - Recurso em 2ª instância intempestivo , mas ainda aguardando ciência do infrator
 DC2 - Decidido em 2ª instância mas aguardando ciência
 DG2 - Deligências por iniciativa da 2ª instância
 CAN - Cancelado
 PU2 - Punido 2ª instância
 IT2 - Punido pq recurso em 2ª foi intempestivo
 RE3 - Recurso de 3ª instância
 ITT - Recurso em 3ª instância intempestivo , mas ainda aguardando ciência do infrator
 IN3 - Recurso não foi admitido a 3ª instância
 AD3 - Recurso admitido em 3ª instância
 DC3 - Decidido em 3ª instância mas aguardando ciência
 DG3 - Deligências por iniciativa da 3ª instância
 RVT - Revisto
 RVS - Processo em revisão por iniciativa do interessado
 INR - Revisão a pedido ou por iniciativa da anac não foi admitida

CP - Crédito à Procuradoria
 PU3 - Punido 3ª instância
 IT3 - Punido pq recurso em 3ª instância foi intempestivo
 RAN - Processo em revisão por iniciativa da ANAC
 CD - CADIN
 EF - EXECUÇÃO FISCAL
 PP - PARCELADO PELA PROCURADORIA
 GPE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR PENHORA REGULAR E SUFICIENTE
 SDE - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DEPÓSITO JUDICIAL
 SDJ - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DECISÃO JUDICIAL
 GDE - Garantia da Execução por Depósito Judicial
 PC - PARCELADO
 PG - Quitado
 DA - Dívida Ativa
 PU - Punido
 RE - Recurso
 RS - Recurso Superior
 CA - Cancelado
 PGDJ - Quitado Depósito Judicial Convertido em Renda

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)  [Exportar Excel](#)



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2018.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

487ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00058.065030/2013-29

Interessado: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Crédito de Multa (nº SIGEC): 655792169

AINI: 10044/2013

Membros Julgadores ASJIN:

- Cassio Castro Dias da Silva - SIAPE 1467237 - Portarias ANAC nº 751, de 07/03/2017 e 1.518, de 14/05/2018 - Membro Julgador e Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro.
- Henrique Hiebert - SIAPE 1586959 - Portaria ANAC nº 3.625, de 31/10/2017 - Relator
- Sérgio Luís Pereira Santos - SIAPE 2438309 - Portaria ANAC nº 1.921, de 21/10/2009 - Membro Julgador

1. Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

- **A ASJIN, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso**, mantendo o valor da multa aplicada em primeira instância administrativa, no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator.**

2. Encaminhe-se à Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Hiebert, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 11/10/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS PEREIRA SANTOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 11/10/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 11/10/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2268942** e o código CRC **A906199B**.

Referência: Processo nº 00058.065030/2013-29

SEI nº 2268942